



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2270/2023

Altera a Lei Complementar 333/199 que dispõe sobre o sistema viário do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação inicial as faixas de terras do sistema viário do loteamento então denominado Parque Industrial Cidade de Maringá, com área total de 55.923,84 m², sendo elas:

I - Rua José Aran Torrente - 3.300,00 m²;

II - Rua Ivone Teixeira Coelho - Parte 1 - 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados);

III - Rua Kakuo Kubota (nº 61.110) - 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados);

IV - Rua Pioneira Maria de Lourdes Françoso - 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados);

V - Rua Pioneiro Fernando Penha (nº 61.020) - 6.575,81 m² (seis mil e quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

VI - Rua João Barandas - 2.070,50 m²;

VII - Avenida Daniel Silvan Teixeira - Parte 1 - 6.560,00 m²;

VIII - Rua Maria Thereza Borin Gonçalves (nº 61.015) - 3.986,06 m²;

IX - Anel Viário nº 61.037 - 13.601,46 m²;

X - Rua 61.038 - 3.280,00 m²;

XI - Rua Luiza Aparecida Vicente Lima (nº 61.032) - 3.649,09 m²;

XII - Avenida 61.036 - 2.997,92 m²;

§ 1º Faz parte integrante desta Lei o mapa demonstrativo da área a ser desafetada.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a incorporar a área de terras referida no art. 1º desta Lei, com o lote 111/1 da Gleba Ribeirão Pinguim.

Art. 2º Fica suprimida a Diretriz Viária referente à abertura de via situada paralelamente à Rodovia PR-317 a qual conectaria a Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha à Rua Momiji, com uma extensão total de aproximadamente 1.200 m (mil e duzentos metros), conforme mapa anexo, alterando-se a Lei Complementar nº 333/1999 no tocante.

Art. 3º Fica suprimida a Diretriz Viária referente ao prolongamento da Rua São Salvador, entre a Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho e a Rua Pioneiro Motokishi Sonoda, com uma extensão total de aproximadamente 60 m (sessenta metros), conforme mapa anexo, alterando-se a Lei Complementar nº 333/1999 no tocante.

Art. 4º Fica desafetada de sua destinação inicial a faixa de terras destinada à rotatória de interseção entre a Avenida Antônio Ruiz Saldanha e a Rua Tulipa, destacada do Lote 349-A/350, da Gleba Patrimônio Maringá, para fins de compor parte integrante do Sistema Viário do Município, conforme mapa anexo.

Art. 5º Fica suprimida a Diretriz Viária referente ao prolongamento da Travessa Liberdade, entre a Avenida Monteiro Lobato e a Avenida Londrina, com uma extensão total de aproximadamente

270,00 metros (duzentos e setenta metros), conforme mapa anexo, alterando-se a Lei Complementar nº 333/1999 no tocante.

Art. 6º Ficam suprimidas as Diretrizes Viárias de prolongamento das ruas Amauracy Cruz de Oliveira, Monte Carlo e Veneza, até a Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, incidentes sobre os lotes 287-A e 285-A/1 da Gleba Patrimônio Maringá, com uma extensão total de aproximadamente 130,00 metros (cento e trinta metros), 80,00 metros (oitenta metros) e 65,00 (sessenta e cinco metros), respectivamente, conforme mapa anexo, alterando-se a Lei Complementar nº 333/1999 no tocante.

Art. 7º Fica suprimida a Diretriz Viária de prolongamento da rua Paulo Pupulin, entre as diretrizes de prolongamento das ruas Cambira, Visconde de Taunay e Jaracatiá, com uma extensão total de aproximadamente 115,00 metros (cento e quinze metros), conforme mapa anexo.

Art. 8º Fica desafetada de sua destinação inicial a faixa de terras destinada ao prolongamento da rua Paulo Pupulin, destacada do Lote 436-D/436-E e 436-F/436-G, da Gleba Patrimônio Maringá, conforme mapa anexo.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2270/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 08/12/2023, às 13:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0322802** e o código CRC **7F8D1C12**.
